

第 266/2010 號行政長官批示

就判給中德工程有限公司執行的「出入境事務廳新大樓設計連建造工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第158/2009號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$168,680,000.00（澳門幣壹億陸仟捌佰陸拾捌萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第158/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 33,736,000.00
2008年.....	\$ 43,149,520.40
2009年.....	\$ 83,021,234.40
2010年.....	\$ 8,514,420.50
2011年.....	\$ 115,033.20
2012年.....	\$ 115,033.20
2013年.....	\$ 28,758.30

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.09、次項目1.023.036.01的撥款支付。

三、二零一一年至二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年至二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

第 267/2010 號行政長官批示

鑑於判給新皇朝醫療保健中心有限公司的「2010/2011學年為教育暨青年局屬下公立學校提供醫護服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração», adjudicada à Companhia de Construção Urbana J & T Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2009, mantendo-se o montante global de \$ 168 680 000,00 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentas e oitenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2009, para o seguinte:

Ano 2007	\$ 33 736 000,00
Ano 2008	\$ 43 149 520,40
Ano 2009	\$ 83 021 234,40
Ano 2010	\$ 8 514 420,50
Ano 2011	\$ 115 033,20
Ano 2012	\$ 115 033,20
Ano 2013	\$ 28 758,30

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.09, subacção 1.023.036.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2010

Tendo sido adjudicada à empresa New Dynasty, Centro Médico e Saúde Limitada, a prestação de serviços de «Assistência médica às escolas oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no ano lectivo de 2010/2011», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.